



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI Nº 864, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre a autorização de transferência de recursos financeiros mediante a celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Espírito Santo do Turvo e o Centro Social São José - Casa de Apoio “ADELINA ALOE” de Santa Cruz do Rio Pardo e dá outras providências.”.

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **faz saber** que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e **ELE** sanciona e promulga a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração/Fomento com a Casa de Apoio “ADELINA ALOE”, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 51.499.689/0001-81, com sede na Rua Lindolfo Rodrigues da Silva, s/n, Itaipu, Santa Cruz do Rio Pardo, CEP 18900-000.

Art. 2º O objeto do presente Termo de Colaboração consiste na transferência de recursos financeiros destinados ao Centro Social São José - Casa de Apoio “ADELINA ALOE”, com a finalidade de custear as despesas com o programa de abrigamento/ acolhimento familiar ou institucional de crianças e adolescentes do Município de Espírito do Turvo que encontram-se em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, nos termos da Lei Federal nº 12.435/2011, bem como em cumprimento à integral proteção de crianças e adolescentes prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei nº 8.069/1990.

Parágrafo Primeiro. A minuta do Termo de Colaboração, anexo, faz parte integrante desta Lei.

Parágrafo Segundo. A transferência de recursos financeiros de que trata o *caput* deste artigo está estimado segundo o plano Municipal de Assistência Social, sendo que o valor a ser pago será de até 20 crianças e/ou adolescentes, podendo esses valores sofrerem alterações conforme a demanda e as necessidades de vagas, podendo serem pagas mais de 1 (uma) parcela por vez, utilizando-se créditos orçamentários, suplementados se necessários, previstos no orçamento:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
02.03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.000.0000.0.000 - ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0000.0.000 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
08.244.0004.0.000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0004.2.013 MANUTENÇÃO DO FDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL
071 - 01 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Parágrafo Terceiro. No caso de não haver menores acolhidos o Município realizará o pagamento de R\$499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais) mensais para custear a manutenção do centro de abrigamento. No caso de haver abrigamento, será devido o valor de R\$1.996,00 (um mil, novecentos e noventa e seis reais) por menor abrigado ao mês, valores esses não cumulativos e proporcionais a cada período à época do pagamento para a manutenção do Convênio e da estrutura da Instituição de acolhimento.

Art. 3º. O Termo de Colaboração de que trata esta Lei, aplicam-se, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e na Lei nº 13.019, de 31 de julho 2014, suas posteriores alterações será celebrado para vigorar por até 12 (doze) meses.

Parágrafo Único. Poderá o Prefeito Municipal assinar Termos Aditivos de Acréscimos, Alterações do Plano de Trabalho e Atendimento aos menores, de Prorrogações, observando o limite máximo de 60 meses, Retificações, Ratificações e outros termos que se fizer necessários para a fiel execução do Termo estabelecido entre as partes

Art. 4º. O Termo de Colaboração poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as suas cláusulas ou pela conveniência e interesse público.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2019. Registre-se e Publique-se.

Espírito Santo do Turvo, 25 de junho de 2019.


AFONSO NASCIMENTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

864 25 06 2019
Livro nº 02
O Publicado por afixação, no Quadro da
Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei
organica Município Espírito Santo do Turvo
2
Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIRITO SANTO DO TURVO
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 24/2019 – Registro de Preços
para Aquisição de Pneus Novos, não podendo haver pneus recapados, recauchutados ou remodelados, devidamente certificados pelo INMETRO, com TREADWEAR igual ou superior a 360, Tração A e Temperatura A, com montagem, alinhamento e balanceamento e bicos inclusos, Câmara de Ar e Protetor para frota Municipal, A Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo - SP comunica a todos os interessados, que se encontra a disposição, o edital licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 24/2019 do tipo "Menor preço por ITENS". A entrega dos envelopes deverá ser até o dia 12 de JUNHO, às 13h05min. Maiores informações no Depto de Licitações, situado na Rua Lino dos Santos s/nº, centro, pelo telefone (14) 3375-9500 ou e-mail: licitacao@espíritosantodoturvo.sp.gov.br e retirada do edital pelo site eletrônico da prefeitura: www.espíritosantodoturvo.sp.gov.br. Espírito Santo do Turvo, 25 de JUNHO de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

EXTRATO DE LEI ORDINÁRIA

- 1 - LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 863, DE 25 DE JUNHO DE 2019 - "Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS e dá outras providências."
- 2 - LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 864, DE 25 DE JUNHO DE 2019 - "Dispõe sobre a autorização de transferência de recursos financeiros mediante a celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Espírito Santo do Turvo e o Centro Social São José - Casa de Apoio "ADELINA ALOE" de Santa Cruz do Rio Pardo e dá outras providências."
- 3 - LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 865, DE 25 DE JUNHO DE 2019 - "Proíbe o uso e a comercialização sem autorização de fogos de artifícios com estampido no Município."

Estas Leis Ordinárias estão afixadas na íntegra, no quadro de avisos, no saguão da Prefeitura Municipal, conforme Artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

P. M. Espírito Santo do Turvo, de 25 de junho de 2019.

AFONSO NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIRITO SANTO DO TURVO
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019- A presente licitação tem como

